



**Prefeitura Municipal de Afrânio**  
CGC 10.358.174/0001-84  
Rua Cel. Clementino Coelho, 203-Afrânio-PE  
ADM. Artur Felipe de Souza

LEI Nº 88/92

EMENTA: Reajusta vencimentos dos servi-  
dores municipais e da outras  
providências.

O PREFEITO DE AFRÂNIO,

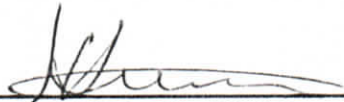
Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu san-  
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Executivo Municipal autori-  
zado a conceder reajuste salarial aos servidores municipais de acor-  
do com a seguinte tabela:

Até 03 salários mínimo	128,66%
Acima de 03 Salários mínimo	100,0%
Prefeito, vice Prefeito e	
Vereadores	76,19%

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua Pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de março de 1992.

  
ARTUR FELIPE DE SOUZA  
PREFEITO